



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 558/2017

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 176/17”, de autoria do Vereador Lídio Mendes, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal da Obras- SMO- comunicar e enviar em anexo o que segue:

* Sim, zona rural e urbana.

* Contratos em anexo.

* A gestão dos equipamentos está a cargo de Secretaria da Agricultura com o Secretário Carlos Roni Lovatto, através do Departamento de Estradas Rurais. Segundo as informações do mesmo, estão sendo executados trabalhos, inicialmente nas linhas de transporte escolar e na rota dos caminhões que transportam leite. Concluíram os trabalhos nas estradas dos assentamentos Sepé Tiarajú, Herdeiros de Oziel e São Leopoldo. O cronograma é definido conforme a necessidade e urgência de uma determinada demanda e disponibilidade de equipamentos da prefeitura.

* Iniciarem os trabalhos pelos assentamento Fidel Castro (depósito de material), Torrão, São Leopoldo, Roseli Nunez, Upamaroti (Itaquatiá), Santa Rita (depósito), Parada Guerra (depósito), Frutinha. Muitas são atacados pontos para dar passada. Os caminhões, também são utilizados para fazer depósito de material na secretaria de obras e em alguns pontos na cidade.

* Horário comercial, 222hs/mês, pois se trata de aluguel mensal.

* Aproximadamente 80 km.

* Até esta data, foram empenhados R\$ 43.000,00. Porém, o custo já passa de R\$ 60.000,00, de um total R\$ 86.000,00, contratado.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



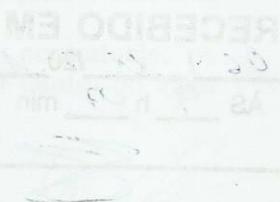
Mari E.T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Vice-Prefeita Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO N° 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06979/2017

DISPENSA N° 023/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE CINCO CAMINHÕES TRUCK
TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS
URBANAS E RURAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sítio a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato pelo Sr. Solimar Charopen Gonçalves, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a A. C. Arruda Rodrigues - ME com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 1420, Sala 402, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP 97.573-490, inscrita no CNPJ sob nº 20.461.603/0001-06, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Antonio Carlos Arruda Rodrigues, CPF nº 304.024.330-68, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os bens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa n° 023/2017, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação mensal de cinco caminhões truck tipo caçamba com capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos), com operador, para dois meses para operar na recuperação de Vias Urbanas e Rurais – para atender a Secretaria Municipal de Obras:

Especificação do objeto

Item	Quant. de Caminhões	Quant. Meses	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário Mês R\$	Valor Total R\$
01	05 máq	02	Meses	Locação mensal de cinco caminhões truck tipo caçamba com capacidade mínima de 12m ³ (doze metros cúbicos), com operador	8.600,00	86.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total estimado para o presente ajuste é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código: **060104.122.0111.4045 3339039** Cord: **362 - 9.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta-corrente, e será efetuado num total de 02 parcelas, sendo a 1^a parcela: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); e a 2^a parcela: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".

6.2 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço estando de acordo com o previsto neste e ainda observada à legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante Ata de Recebimento lavrada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de objeto licitado, identificando devidamente os servidores que a compõe (nome, nº de matrícula); definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 O Fiscal Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será Marcello Luiz Correa Trindade, matrícula 220906.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços na forma ajustada;
- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;



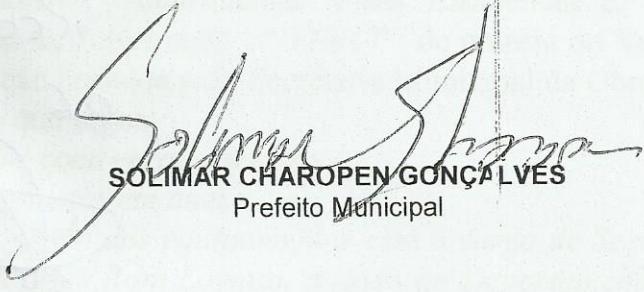
c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 05 de Setembro de 2017.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal



Antonio C. A. Rodrigues

A. C. ARRUDA RODRIGUES ME

CNPJ sob nº 20.461.603/000-06

Antonio Carlos Arruda Rodrigues

CPF nº 304.024.330-68

Proprietário

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em: 5/5/17

